**PROJETO DE LEI Nº 021/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei de Meios vigente no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios

**Proj. Ativ:** 1060 - MANUTENÇÃO DESP. FEAS BLOCO BE

**RV: 1051** - CONVÊNIO SEC. TRABALHO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

**Elem. Desp.:** 339048.00.00.00.00 - OUTROS AUX. FIN. PES. FÍSICAS - R$29.000,00

**Órgão:** 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios

**Proj. Ativ:** 1061 - MANUTENÇÃO DESP. FEAS BLOCO PSB

**RV: 1051** - CONVÊNIO SEC. TRABALHO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

**Elem. Desp.:** 339039.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA - R$7.000,00

**Parágrafo Único**: Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes do Convênio FEAS nos blocos BE e PSB firmado com o Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 21 dias do mês de março de 2022.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito em exercício

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para viabilizar aplicação dos recursos do Convênio FEAS nos blocos BE e PSB firmado com o Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito em exercício